

LEI MUNICIPAL Nº 517/2003, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003.

SÚMULA: “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI 475/2002 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor REINALDO TIRLONI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte:

L E I

ART. 1º - o Art. 1º da Lei 475/2002 passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar de forma onerosa área de 7.5000há, do lote rural 581^A, localizada no P.A. Itanhangá, para a construção de um complexo industrial de recepção e armazenagem de soja para a empresa BUNGE ALIMENTOS S/A., conforme declaração do INCRA/SR13/G/MT/ Nº 008/02.

ART. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah/MT, em 22 de setembro de 2.003.

REINALDO TIRLONI
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se
Data supra

MARCOS CARDOSO ALVES
Gerente de Cidade